



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.369/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 34.581,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária para a contratação de serviços manutenção de equipamentos das UBS's, de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pagamento de exames especializados aos pacientes do SUS e pagamento de serviços não pactuados junto à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>R\$ 34.581,00</u>
		Ficha 111 – 3.3.90.39.00	
		TOTAL	<u>R\$ 34.581,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 3.821,00</u>
		Ficha 113 – 4.4.90.52.00	
		Ficha 115 – 3.3.50.43.00	<u>R\$ 11.000,00</u>
		Ficha 118 – 3.3.90.48.00	
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	<u>R\$ 2.260,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
	02	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	<u>R\$ 5.500,00</u>
		Ficha 127 – 3.3.90.36.00	
		Ficha 130 – 4.4.90.52.00	<u>R\$ 5.000,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	04	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 2.000,00</u>
		Ficha 144 – 4.4.90.52.00	
		Ficha 152 – 4.4.90.52.00	<u>R\$ 5.000,00</u>
		TOTAL	<u>R\$ 34.581,00</u>



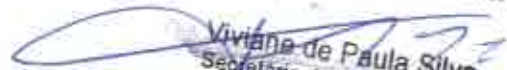
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Setembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.


Viviane de Paula Silva
Secretária de Administração
RG 34.295.417-9